



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



PROC.: _____

FOLHA: 04

ASS.: _____

04

12

PROJETO DE LEI Nº 113/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	3.85
DATA	13, 12, 21
HORÁRIO	13 35
VISTO	

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 2638, de 21 de agosto de 2019, que tem como objeto a prévia Inspeção Sanitária dos produtos de origem animal e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a e promulga a alteração da seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 2638, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 3º - A fiscalização de que trata o artigo far-se-á, na ausência de legislação municipal própria, nos termos da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, da Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989 e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitário dos Produtos de origem Animal - RISPOA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações, Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992, Decreto Estadual nº 66.286, de 01 de dezembro de 2021, e suas atualizações, e será exercida:

.....” (NR)

“Artigo 4º - A fiscalização de que trata o artigo 3º será exercida, na ausência de legislação municipal própria, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações, Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992, Decreto Estadual nº 66.286, de 01 de dezembro de 2021, e suas atualizações, abrangendo:

.....

Parágrafo único - Para a realização das análises referentes aos produtos de origem animal, a Prefeitura Municipal de São Sebastião poderá utilizar laboratório de sua própria estrutura, laboratórios da rede oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou laboratórios contratados, caso necessário.” (NR)

“Artigo 7º - As Taxas e as Penalidades relativas à Inspeção Sanitária são de competência da Divisão de Inspeção Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão descritas no Decreto Municipal.

§ 1º - O valor das taxas a que se refere este artigo será corrigido monetariamente, com base na variação do IPCA/FIPE do primeiro dia útil do mês de Janeiro de cada ano ou com base no Valor de Referência Monetário (VRM) adotado pelo município." (NR)

"Artigo 10 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, com o Estado de São Paulo e União.

§ 1º - Poderá ser solicitada a adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA."

§ 2º - A Prefeitura Municipal de São Sebastião poderá participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros Municípios." (NR)

"Artigo 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2182/2011."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial as disposições constantes na Lei n.º 2638/2019.

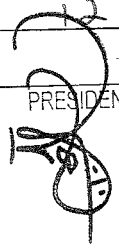
São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.
o requerimento de urgência
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 12 / 21
PRESIDENTE



PROC.: _____
FOLHA: 05 verso
ASS.: _____

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 12 / 21
PRESIDENTE



A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE

Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS 14, 12, 21

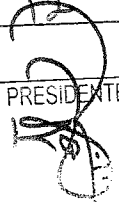
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. *o parecer*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 12 / 21
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

o projeto
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 12 / 21
PRESIDENTE



A SANÇÃO
Em 14/12/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

